

ESTADO DO TOCANTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Departamento Legislativo

LEI Nº 1316, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

**Altera a Lei nº 1230, de 23 de outubro de 2003,
da forma que especifica.**

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas - TO, editou a Medida Provisória nº 2, de 9 de junho de 2004, com força de Lei, a Câmara Municipal de Palmas aprovou, e eu vereador Wanderlei Barbosa, seu Presidente, nos termos do parágrafo único do art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1230, de 23 de outubro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 4º O Conselho é composto:

I - por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal;

II - por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, que tenham atuação no segmento jovem, eleitos de forma direta, sendo:

III - ...

...

c) Região Lilás - Aurenys I, II e IV;

...

f) Região Laranja - Aurenys III.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Vereador WANDERLEI BARBOSA
Presidente